

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO - PA

ATENTADO VIOLENTO AO PUDOR

Julgado em

26/08/1981

DESISTÊNCIA POR ELE ARROLADA — SE PROCEDE OPOSIÇÃO DA DEFESA

RESUMO

- Sustenta a defesa prefacial de nulidade, consistente na não ouvida de testemunha arrolada na denúncia, cujo depoimento reputa de capital importância para suas pretensões. - Esclareça-se, expediu o magistrado processante cartas precatórias para a comarca de Lages com essa finalidade. No entanto, referida testemunha não foi encontrada. - Por outro lado, o silêncio do órgão do Ministério Público quanto à oitiva de tal testigo, só pode ser tido como desinteresse, pois nestes termos manifestou-se na oportunidade em que apresentou suas contra-razões ao recurso. - A respeito, decidiu esta Câmara. "Pode o Promotor Público desistir da ouvida de testemunha por ele arrolada, sem que a defesa possa legalmente opor-se. Caso a defesa deseje ouvir a testemunha comum, deve também integrá-la em seu rol" (Jur. Cat. 15/16, pág. 441). - Assim sendo, rejeita-se a preliminar arguida. - Julgado em 27-08-1981
Jurisprudência Catarinense. 4º Trimestre, 1981 - Nº XXXIV - Pág. 461 EMFOR 402

EMENTA

Pode o promotor público desistir da ouvida de testemunha por ele arrolada, sem que a defesa possa legalmente opor-se. Caso a defesa deseje ouvir a testemunha comum deve também integrá-la em seu rol. (Jur. Cat., 15/16, pág. 441)

NOTA DA REDAÇÃO

Jurisprudência Catarinense